



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



LEI MUNICIPAL Nº 404 / 2010.

"Dispõe sobre Inclusão de Ação de Governo ao Plano Plurianual, Inclusão de Ação à Lei de Diretrizes Orçamentárias, sobre a Abertura de Crédito Especial e dá outras providências"

ARCEU BATISTA, Prefeito Municipal de CANITAR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte **L E I**:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Construção Delegacia Policia Militar - Cód. 1.011, passando a acrescentar nos Anexos II e III, da Lei Municipal nº 353/2009, para o exercício de 2010, o valor de R\$ 153.778,57 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados à Construção de Prédio da Delegacia Militar.

Artigo 2º - Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias, no Programa - Desenvolvendo Canitar - Cód. 0007 - à Ação: Construção Delegacia Policia Militar - Cód. 1.011, passando a constar nos Anexos V e VI, da Lei Municipal nº 354/2009, o valor de R\$ 153.778,57 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados à Construção de Prédio da Delegacia Militar.

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, junto a Lei Municipal nº 390/2009, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Crédito Especial no valor de R\$ 153.778,57 (cento e cinquenta e três mil, setecentos e setenta e oito reais e cinquenta e sete centavos), destinados à Construção de Prédio da Delegacia Militar, conforme abaixo:

02.00.00 - Prefeitura Municipal	
02.09.00 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços	
02.09.01 - Departamento de Construção e Manutenção - Obras	
4.4.90.51.00- 02.100.04	
15.451.0007.1.011 - Construção de Delegacia Militar	R\$ 93.578,07
4.4.90.51.00- 01.100.04	
15.451.0007.1.011 - Construção de Delegacia Militar	R\$ 60.200,50

Parágrafo Único - As despesas decorrentes do Crédito Suplementar de que trata a cabeça deste artigo será suportada parte por superávit financeiro apresentado no Balanço Patrimonial do exercício de

PREFEIT
Lei Mun
Secretar
fls. ____
Public
e Pref
Canit

2



Prefeitura Municipal de Canitar

CEP: 18.990-000 - Canitar - SP - Fone: 14 3343-9100.

Rua Joaquim Bernardo de Mendonça, S/N.º.

CNPJ 57.264.517/0001-05

E-mail: gabinete@canitar.sp.gov.br



2009 (vinculo 02.100.04) no montante de R\$ 91.816,48 (noventa e um mil, oitocentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), o montante de R\$ 1.761,59 (um mil, setecentos e sessenta e um reais e cinquenta e nove centavos) provenientes de aplicações financeiras no exercício de 2010 por excesso de arrecadação (vinculo 02.100.04) e o montante de R\$ 60.200,50 (sessenta mil, duzentos reais e cinquenta centavos) contrapartida da Prefeitura Municipal, será suportada por excesso de arrecadação previsto para o presente exercício (vinculo 01.100.04).

Artigo 4º - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar/anular por decreto, se necessário, a dotação do referido credito até o limite necessário para realização do projeto.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Canitar, 16 de Abril de 2010.


ARCEU BATISTA
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL
CANITAR - SP**
Lei Municipal registrada nesta
Secretaria sob nº 096,
fls. 18, Livro nº 01.
Publicado por afixação na Câmara
e Prefeit. Municipal - Art. 99 L.O.M.
Canitar, 16 / 04 / 2010.